

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2019

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia. COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 008/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamento :

1) Nos item 5.4 e 8.6 do Termo de Referência (Anexo IX), onde lê-se respectivamente, "Para os procedimentos de outorga dos poços artesianos a Licitante deverá considerar, as adequações porventura necessárias nos poços, para atendimento de todas as legislações pertinentes, inclusive a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302 de 05/10/2015. Dentre as adequações podemos citar dentre outras: instalação de sistema de medição e horímetro, dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade da água e medições de nível estático e dinâmico. Os poços relacionados não possuem estes dispositivos instalados, por se tratar de poços antigos." e

" A Contratada será responsável pelas adequações necessárias nos poços artesianos, para atendimento das normas e exigências do IGAM, inclusive a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302, sendo que estas adequações, assim como a instalação de quaisquer dispositivos deverá ser precedido de autorização da Contratante", fica os seguintes questionamentos:

1- Em todos os poços a serem outorgados será obrigatória a realização de adequações de acordo com a Resolução SEMAD/IGAM nº 2302 de 05/10/2015? Uma vez que o item 5.4 diz que as adequações deverão ser realizadas porventura necessárias.

2- Caso a respostas acima sejam positivas, os custos deverão ser arcados pela contratada e deverão estar inclusos nos valores da outorga? Haja vista que no quadro de descrição da atividade do Lote 001 não é mencionada as adequações como parte das atividades necessárias.

Esclarecimento :

Conforme resposta do Setor Técnico: "Essas adequações são necessárias em todos os poços a serem outorgados, ou seja, a empresa que vencer a licitação deverá adequar todos os poços às exigências da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302 de 05/10/2015. Os custos referentes a essas adequações devem ser arcados pela empresa contratada, ou seja, já devem estar inclusos nas propostas enviadas à autarquia, para o lote 001, o valor das adequações necessárias mais o valor da outorga."

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriae, 11 de Junho de 2019

Renato Bernardes da Silva
Presidente CPL